



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

"Abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2025, crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 491.714,08, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2025 do Município de Pedralva, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 491.714,08 (quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e quatorze reais e oito centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R\$)
02. Poder Executivo 02.05. Secretaria Municipal de Saúde 02.05.01. Fundo Municipal de Saúde 02.05.01.10.302.0022.2166. Manut. Serv. Média e Alta Complex. 02.05.01.10.302.0022.2166.335039. Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.621.000	491.714,08
Total		491.714,08

Art. 2º Constituirão os recursos para atender o disposto no artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R\$)
02. Poder Executivo 02.05. Secretaria Municipal de Saúde 02.05.01. Fundo Municipal de Saúde 02.05.01.10.301.0015.2165. Manut. Serv. Aten. Primária a Saúde 02.05.01.10.301.0015.2165.339039. Out. Serv. Terc. Pes. Jurídica F. 390	1.621.000	100.000,00
02.05.01.10.301.0015.3047. Reestrut. Serv. Aten. Primária a Saúde 02.05.01.10.301.0015.3047.449052. Equip. Material Permanente F. 396	1.621.000	180.000,00
02.05.01.10.303.0023.2121. Manutenção Farmácia Básica Municipal 02.05.01.10.303.0023.2121.339030. Material de Consumo F. 429	1.621.000	161.714,08
02.05.01.10.303.0023.2121. Manut. Farmácia Básica Municipal		

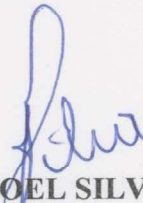


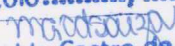
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.05.01.10.303.0023.2121.449052. Equip. Material Permanente F. 435	1.621.000	50.000,00
Total		491.714,08

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 17 de março de 2025.


JOEL SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 17/03/2025
Horas: 14:50
Protocolo: 258/2025

Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 007/2025/PMP

Pedralva, 17 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VALDINEI DE PAULA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Pedralva/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: **abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2025 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 491.714,08, e dá outras providências.**

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei propõe inclusão de naturezas de despesas vinculada a fonte de recursos 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, para repasse de recursos a Santa Casa de Misericórdia de Pedralva.

Em 2024, o Estado de Minas Gerais, alcançou um marco significativo na saúde pública ao implementar a gestão plena dos serviços de saúde de média e alta complexidade em todos os seus municípios.

Embora essa mudança tenha conferido aos municípios maior autonomia na gestão dos serviços de saúde, resultou numa maior carga orçamentária, ou seja, a gestão plena exige que o município esteja preparado para um aumento imprevisível da demanda por serviços de saúde, o que pode dificultar a previsão orçamentária, sendo o caso dos recursos contidos no presente projeto, no qual não foi previsto no orçamento para 2025, sendo necessário a sua inclusão através da abertura do Crédito Adicional Especial.

O Valora Minas, a que faz referência esse recurso, sob o prisma da Rede de Atenção à Saúde, possui como objetivo qualificar a assistência, ampliar o acesso e responder às demandas e necessidades da população mineira mediante a otimização da alocação de recursos nas unidades territoriais de saúde e vinculação dos repasses à resultados assistências e valor entregue à população.

Cada módulo do Valora Minas tem uma sistemática e indicadores próprios que são vinculados a proposta e resultados esperados em cada módulo. De forma geral, o Valora Minas mede a eficiência do estabelecimento hospitalar, sua contribuição para a resolubilidade dos territórios e para as redes de atenção, além da qualidade/valor dos serviços que entrega para a população.

Ressaltamos que caso o Município seja contemplado com novas resoluções com recursos destinados a Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, novos projetos de suplementações serão enviados a Câmara, para as devidas adequações orçamentárias.

Nesse caso em específico, esse recurso está sendo estimado para atender a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.999 de 05 de dezembro de 2024, sendo que os recursos serão repassados a Santa Casa, conforme liberação do Governo do Estado de Minas de Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Destacamos quanto a necessidade de anular parcialmente os sados das dotações descritas no articulado projeto de lei, considerando que o recurso a ser repassado para Santa Casa está vinculado a mesma fonte de recursos das ações desenvolvidas pelo Município, e até o momento o Município não possui excesso de arrecadação para utilizar.

Isto posto, convictos do interesse público da proposta esperamos a sua tramitação na forma regimental e sua aprovação, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, uma vez que tal medida é de grande interesse público.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



JOEL SILVA
Prefeito Municipal